



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, Nº -----/2023

(Ref. Dispensa de Licitação 16/2023 – Processo Licitatório nº 23/2023)

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Equipamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr -----, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada por -----, Proprietário/Administrador, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo **Dispensa de Licitação 16/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório referente a **Dispensa de Licitação 16/2023**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Equipamentos, com as seguintes especificações e características:

| Item | Descrição/objeto | Marca/Modelo | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|-------------------------|---------------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| XX | XX | XX | XX | XX | XX |
| XX | XX | XX | XX | XX | XX |

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e instalação do objeto da aquisição, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na UBS da cidade do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal o **valor total de R\$** (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pelo Termo de Referência deste Processo.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto**, de no mínimo 12 meses, a contar a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e 125, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Sanções Administrativas aplicáveis:

a - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

b - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

c - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

d - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, após os quais será considerado como inexecução contratual;

e - Inexecução parcial do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f - Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 (vinte) % sobre o valor atualizado do contrato.

h - Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,2 % (vinte décimos) por cento do valor do contrato a cada 24 horas de atraso, até o limite de 240 horas, após este período será considerado inexecução parcial.

i - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

j - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência desta Dispensa, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através servidoras do quadro efetivo do Município, que serão designados pela municipalidade, a fiscalização do fornecimento, instalação, bem como todos os elementos constates e que envolvam o cumprimento do acordado no contrato advinda da presente licitação.

Cláusula Décima Sétima - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

0601 10 301 0037 1029 4490 5234 000000 1621



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

0601 10 301 0011 1029 4490 5234 000000 1500

Cláusula Décima Oitava - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho, RS, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO